



## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ de 13 de ABRIL de 2026

*Institui o Programa “Consultório Avançado” no âmbito do Município de Sabará e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sabará aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sabará, o Programa Consultório Avançado, com o objetivo de ampliar e descentralizar o acesso aos serviços básicos de saúde, levando atendimento direto às comunidades, especialmente às regiões com maior vulnerabilidade ou dificuldade de acesso às unidades fixas.

Art. 2º - O Programa Consultório Avançado consistirá na realização periódica de atendimentos itinerantes de saúde em bairros, comunidades e regiões do município, por meio de equipes da Atenção Primária.

Art. 3º - Os atendimentos do programa compreenderão, no mínimo:

- I – consultas médicas de rotina;
- II – renovação de receitas médicas;
- III – avaliação clínica dos pacientes;
- IV – solicitação de exames laboratoriais e de imagem;
- V – encaminhamentos para especialidades, quando necessário;
- VI – orientações preventivas e promoção da saúde.

Art. 4º - Os atendimentos serão realizados:

- I – em locais previamente definidos, como escolas, associações, centros comunitários ou instituições parceiras;
- II – em datas e horários amplamente divulgados à população;
- III – por ordem de chegada ou mediante distribuição de senhas, conforme organização da equipe responsável.





Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – instituições privadas;
- II – organizações da sociedade civil;
- III – entidades filantrópicas;
- IV – instituições de ensino;

visando à viabilização e ampliação do Programa.

Art. 6º - O Programa Consultório Avançado terá como objetivos:

- I – aproximar os serviços de saúde da população;
- II – reduzir filas nas unidades básicas de saúde;
- III – ampliar o acesso a consultas e exames;
- IV – promover ações de prevenção e diagnóstico precoce;
- V – fortalecer a atenção primária no município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificativa:**

O presente Projeto de Lei visa instituir, de forma permanente, o Programa Consultório Avançado no Município de Sabará, com a finalidade de levar atendimento de saúde diretamente às comunidades.

A proposta busca atender principalmente a população que enfrenta dificuldades de acesso às unidades de saúde, seja por distância, mobilidade reduzida ou limitações socioeconômicas, garantindo mais dignidade e eficiência no atendimento.





Além disso, o programa contribuirá significativamente para a redução da sobrecarga nas Unidades Básicas de Saúde, diminuindo filas e ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal.

Trata-se de uma medida de grande impacto social, alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à universalidade, equidade e integralidade do atendimento.

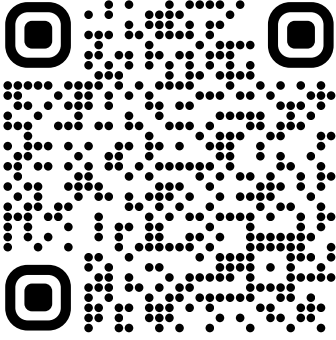
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Sabará, 13 de Abril de 2026.

Ricardo Araújo Moreira  
Vereador - PSD



# Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/c89035c35f5c5b2521f3190c4f2376d49ef0e2865e44515d5>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

**Como auditar e validar este documento**  
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

5e318c9c3af4d7eda123d132226  
 5893b1d0caf9b1bf1697ecaf494  
 063a475112 Hash SHA256 do original

## Assinaturas presentes no documento

### Assinado eletronicamente

**Ricardo Araujo Moreira**  
 069.711.516-07  
 Signatário

## Trilha de auditoria

- 12/04/2026 15:44 **Ricardo Araujo Moreira** (tikinmoreira@sabara.mg.leg.br, CPF 069.711.516-07) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 5e318c9c3af4d7eda123d1322265893b1d0caf9b1bf1697ecaf494063a475112
- 12/04/2026 15:44 **Ricardo Araujo Moreira** (tikinmoreira@sabara.mg.leg.br, CPF 069.711.516-07) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.168.201.244 Porta: 16029
- 12/04/2026 15:44 **Ricardo Araujo Moreira** (tikinmoreira@sabara.mg.leg.br, CPF 069.711.516-07) assinou o documento

|                                |                           |  |
|--------------------------------|---------------------------|--|
| Endereço de IP: 45.168.201.244 | Navegador: Edge/147.0.0.0 | Tipo de geolocalização: IP               |
| Porta: 16029                   | Arquitetura: x64          | Precisão: 5km+                           |
| SO: Windows 10.0               | Render engine: Gecko      | Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572 |